



Câmara Municipal de Turiúba

VEREADOR "DR. NELSON COSTA"

CNPJ 01.611.641/0001-45

Rua Capitão Vicente Gonçalves, 355 - Centro - FONE (18) 3696-1241
CEP 15280-000 - TURIÚBA - Estado de São Paulo

E-mail: legistba@zaz.com.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 31/2003

Dispõe sobre a base de calculo do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos a eles relativos "ITBI".

ELIZEU BATISTA DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Turiúba, faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do Artigo 47, §§ 6º e 7º da Lei Orgânica do Município de Turiúba PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica fixado a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), o valor por alqueire, para base de calculo do "ITBI", nas transações imobiliárias de Imóveis Rurais do Município de Turiúba – SP.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2004, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Turiúba, Ver. Dr. Nelson Costa, 05 de fevereiro de 2004.

ELIZEU BATISTA DE CARVALHO
Presidente

Publicada por afixação em lugar público e de costume, registrada nesta Secretaria na data supra e encaminhada cópia ao Cartório local.

NIELSE AP. BONI DE FALQUI
Secretária Técnica